

de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br. ou telefones: (66) 3574-1166, WhatsApp (66) 9711-2451.

Nova Guarita 30 de outubro de 2024.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - COM ANEXOS.

PROCESSO Nº 382/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

1. PREAMBULO 1.1. Data Limite para Apresentação de Proposta: i) início do tempo fixo - 31/10/2024. ii) fim do tempo fixo: 04/11/2024. **1.2.** Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa MOACIR KRAMER, SN, Centro, nesta cidade e Município de NOVA GUARITA, Estado de MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.909.326/0001-07, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 026/2024, e do PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, **Sr. Divino Pereira Gomes**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço que atenda às condições e requisitos do Documento de Formulação de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), a partir da data desta Publicação, oportunidade em que o Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa. **1.3.** A sessão de processamento da Dispensa de Licitação Presencial será realizada na sede do Poder Legislativo, situada na AVENIDA DOS MIGRANTES – TRAVESSA MOACIR KRAMER, S/N, CENTRO, NOVA GUARITA/MT, na data de **05/11/2024, às 9h00min**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Dispensa Presencial ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Câmara Municipal de Nova Guarita/MT. **1.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. **1.6.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Dispensa Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **1.7.** Os Envelopes da proposta de preços e da documentação deverão estar lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: ENVELOPE DA PROPOSTA - PROPOSTA DE PREÇOS (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) DISPENSA PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) DISPENSA PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

1.8. Documentos do processo disponível em:

<https://www.novaguarita.mt.leg.br/>

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

2.2. Das especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos e prestados: 01 (uma) ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO. 01 (um) ARMARIO PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA. 02 (dois) ARMARIOS PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35. 01 (uma) ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80. 01 (uma) ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto da respectiva contratação encontra fulcro no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(R\$ 59.906,02 valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

DA CONTRATADA:

Executar os materiais e serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados no Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a instalação dos mobiliários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos seus colaboradores;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo Parágrafo 9º do mesmo diploma legal.

5.3. A multa prevista do não cumprimento implicará o infrator numa multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sobre a responsabilidade de Servidor nomeado através da Portaria.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, nas ocorrências desta.

6.3. Obter todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

6.4. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

6.5. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

6.6. Encaminhar ao setor de contabilidade, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestados, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

6.7. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

6.8. Elaborar relatório de fiscalização do contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0016	
Dotação	4490.52.00	
Natureza da Despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Saldo de Dotação	50.000,00 (cinquenta mil)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

8. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contado desde a data da sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e s/s, da Lei 14.133/2021.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste aviso de dispensa, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10. DOS ANEXOS

10.1. São anexos deste aviso de dispensa presencial:

10.2. Anexo – I – Termo de Referência.

10.3. Anexo – II – Minuta do Contrato. 10.4. Anexo – III – Modelo de Proposta. 10.5. Anexo – IV – Modelo de Declaração.

Nova Guarita - MT, 30 de outubro de 2024.

THÁIS KAUFMANN

Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO.	UNI	1	R\$ 5.343,00	R\$ 5.343,00
2	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA.	UNI	1	R\$ 3.951,00	R\$ 3.951,00
3	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	UNI	2	R\$ 4.530,00	R\$ 8.880,00
4	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	UNI	1	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
5	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	UNI	1	R\$ 1.606,00	R\$ 1.606,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, considerando o permissivo do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

2. DO OBJETIVO

2.1 Complementação do ambiente de trabalho da câmara municipal, onde requer uma adaptação para garantir que os ambientes de trabalho sejam funcionais, ergonômicos e esteticamente padronizados para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

5.4 Garantia dos produtos

5.4.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses do pagamento da nota fiscal**;

5.4.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

5.4.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega e instalação deverão ser feitas até o dia **10 de DEZEMBRO de 2024**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal.

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail ou WhatsApp.

6.2 Os produtos deverão ser novos, com material de qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

6.4 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.5 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe ao Fiscal de Contrato.

6.6 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.7 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.9 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Servidor nomeado posteriormente através de Portaria para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pelo Legislativo, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo o Legislativo, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior – Presidente, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente.

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Setor competente e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar os materiais e serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a instalação dos mobiliários;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos seus colaboradores;

9.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

9.6 Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.7 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco, Agência ...**, **Conta Corrente**, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

10.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

10.15 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.16 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.17 A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10.18 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.20 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

11 DOS VALORES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Os critérios adotados para a pesquisa de preços baseiam-se no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

11.2 Diante da pesquisa de preços apresentada, o fornecedor que propôs o MENOR PREÇO GLOBAL foi a empresa **CASA NOBRE MOVEIS PLANEJADOS – CNPJ: 40.528.919/0001-77**, tendo o valor global da contratação é de **R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**. Este valor deverá ser usado para os demais andamentos do processo, como valor máximo de referência, pois a empresa que apresentou a melhor proposta, que melhor atende ao interesse público.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0016	
Dotação	4490.52.00	
Natureza da Despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Saldo de Dotação	50.000,00 (cinquenta mil)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

Nova Guarita – MT, 23 de outubro de 2024.

THÁIS KAUFMANN

Secretária Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de aquisição e instalação de material permanente – mobiliário (móveis planejados), para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

1.2 A aquisição e instalação de móveis planejados visa atender a demanda interna da Câmara Municipal, para adequar os ambientes internos de trabalho, considerando o aumento de servidores. Com isso, mostra-se necessário realizar a ampliação das estações de trabalho, visando dar condições para os servidores executarem suas atividades cotidianas.

1.3 Atualmente, o espaço físico interno desta Câmara Municipal é insuficiente, o que resulta na falta de lugares adequados para novos servidores, além da escassez de mesas e armários. Diante dessa situação, identificamos a necessidade de readequar os departamentos. A melhor solução seria a aquisição e instalação de móveis planejados, feitos sob medida, que otimizariam o uso dos espaços disponíveis e proporcionariam uma alocação mais eficiente dos móveis.

1.4 Ter uma estrutura mobiliária adequada e bem projetada permite que os servidores trabalhem de forma mais eficiente e se concentrem melhor em suas tarefas. Além disso, ter um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores. A aquisição de mobiliários também pode ser uma forma de investir na satisfação dos servidores e/ou usuários do serviço público.

1.5 Portanto, o mobiliário adequado é essencial para a qualidade dos ambientes a que se destina, devendo ser confortável, organizado, seguro e eficiente para as finalidades pretendidas. As necessidades de ergonomia, durabilidade, e, por que não, qualidade estética, devem ser consideradas na escolha dos mobiliários.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A necessidade de aquisição e instalação de móveis planejados sob medida surgiu após o aumento de servidores. Essa necessidade não estava prevista no Plano Anual de Contratações, sendo uma adequação necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4 Garantia dos produtos

4.4.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**;

4.4.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.4.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O mercado disponibiliza diversas opções para a aquisição de móveis planejados, dentre elas estão:

5.1.1. Contratação de empresa com *expertise* em móveis planejados para ambientes corporativos, oferecendo produtos sob medida.

5.1.2. Aquisição com lojas físicas *online* que oferecem uma ampla gama de móveis planejados com serviços adicionais de instalação.

5.1.3. Busca de pequenas e médias empresas locais e regionais que podem fornecer móveis de alta qualidade com personalização, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

5.1.4. Considerar cooperativas de marceneiros e carpinteiros que podem fornecer móveis personalizados a preços competitivos.

5.2 Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de aquisição de material permanente – mobiliário, a **Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para a aquisição destes bens, são eles:**

5.2.1 Aquisição de mobiliário sob medida, com instalação

5.2.1.1 No modelo de aquisição de mobiliário sob medida com instalação, a **Administração Pública adquire o mobiliário, o qual foi projetado e fabricado sob medida para atender as dimensões exatas do ambiente projetado.**

5.2.1.2 Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público não encontra no mercado móveis prontos que atendam às necessidades e que sejam adequados aos projetos, na medida em que projetos deste tipo usualmente demandam a fabricação do mobiliário sob medida, de acordo com o detalhamento do arquiteto/projetista.

5.2.2 Aquisição de mobiliário pronto

5.2.2.1 No modelo de aquisição de mobiliário pronto, a **Administração Pública encontra no mercado de móveis o mobiliário com dimensões padrão que atendam as necessidades, o qual é usualmente comercializado no mercado em larga escala.**

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

6.1 A escolha pela aquisição e instalação de móveis planejados sob medida foi baseada nos seguintes critérios:

6.1.1 Padronização do Ambiente de Trabalho:

6.1.1.1 A padronização do ambiente de trabalho é essencial para manter uma identidade visual coerente e profissional na câmara municipal. Móveis planejados sob medida permitem:

Garantir que todas as áreas internas tenham um design harmonioso e esteticamente agradável, refletindo a identidade institucional da câmara. Melhorar o aproveitamento do espaço, pois móveis sob medida são projetados especificamente para cada ambiente, maximizando o uso do espaço disponível e

evitando áreas não aproveitadas. Permitem adaptações específicas conforme as necessidades de cada setor, garantindo funcionalidade e ergonomia adequadas.

6.2 Aquisição de mobiliário pronto

6.2.1 A opção por móveis prontos apresenta algumas desvantagens em relação aos planejados sob medida, dentre elas estão:

A aquisição de mobiliários prontos pode não se ajustar perfeitamente aos espaços específicos, resultando em aproveitamento subótimo do espaço. A aquisição de móveis prontos de diferentes fornecedores pode resultar em um ambiente despadronizado e incoerente visualmente. Móveis prontos oferecem menos opções de personalização e ajuste às necessidades específicas dos usuários.

6.3 Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida é a melhor solução para atender às necessidades desta Câmara Municipal. Essa escolha assegura a padronização do ambiente, aproveitamento eficiente do espaço e funcionalidade adequada para os servidores, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QNTD
1	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO.	UNI	1
2	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA.	UNI	1
3	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	UNI	2
4	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	UNI	1
5	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	UNI	1

7.2 O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo de bem de luxo.

7.3 A entrega e instalação dos móveis deverão ser entregues no endereço constante na requisição, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, os móveis deverão ser entregues até o dia 10 de dezembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, pelo departamento responsável.

7.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

7.6 Os produtos deverão ser novos, com material de qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste ETP;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

7.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado.

7.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação total.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Do ponto de vista técnico, por questões de economia e padronização de materiais e serviços, visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, recomenda-se a contratação de apenas uma empresa, por se demonstrar administrativamente e economicamente mais viável. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados esperados com a aquisição inclui:

Criar um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores; Suprir e equipar os respectivos setores para que os servidores possam desempenhar suas funções de forma adequada; Possibilitar um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores; Maximização do investimento com a aquisição de móveis duráveis e de alta qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Utilização eficiente dos recursos financeiros, promovendo a aquisição de móveis que atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. DOS VALORES

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.182,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição e instalação de móveis planejados sob medida para compor os ambientes internos da Câmara Municipal. Concluímos que este ETP evidencia que aquisição pretendida é viável e necessária, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais do Legislativo e seguidas as orientações da legislação vigente.

Nova Guarita-MT, 10 de outubro de 2024.

Thais Kaufmann

Secretária Executiva

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 382/2024**

Pelo presente instrumento público, nesta cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, em Nova Guarita - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, agente político, domiciliado na Avenida dos Migrantes, s/n.º, Centro, Nova Guarita – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, inscrição estadual n.º, estabelecida na, Bairro, na cidade de, neste ato representada por seu, brasileiro,, inscrito no CPF/MF n.º, portador da Cédula de Identidade n.º, com endereço, Bairro, na cidade de, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei n.º. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2024**, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SERENO.	UNI	1		
2	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280x35 NA COR BRANCA.	UNI	1		
3	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	UNI	2		
4	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	UNI	1		
5	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	UNI	1		

VALOR TOTAL:

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Ratificação e Homologação do Presidente da Câmara, nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no no dia de de, pagina, n.º e no, no dia de de, Pagina n.º

1.4. Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Aviso de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.1. A empresa detentora do contrato deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2024**, e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pela aquisição e instalação dos itens descrito na Cláusula Primeira, a importância aproximada de R\$ (.....), cujo pagamento dar-se-á em até o dia 10 (dez) após a finalização total e mediante emissão de Nota Fiscal.

4.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

4.3. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco, Agência**, **Conta Corrente**, em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação da execução dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

7.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação;

7.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;

7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. É responsabilidade da empresa fornecedora promover o cumprimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2. Fornecer os materiais e serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

8.3. Fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos.

8.4. Manter, durante a validade contratual, as mesmas condições de habilitação.

8.5. Fornece os serviços nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços não adequados e não condizentes com o pactuado entre as partes, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 8.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.
- 8.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.
- 8.10.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.11.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 8.12.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 8.14.** Não havendo possibilidade de fornecimento dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.15.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.16.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 9.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 10.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
 - Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
 - Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos serviços;
 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;
 - Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.3.** Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.
- 10.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1.** Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

- 11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte do Legislativo, de produtos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Legislativo, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Legislativo por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pelo Legislativo, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Legislativo;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0016	
Dotação	4490.52.00	
Natureza da Despesa		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo de Dotação	50.000,00	(cinquenta mil)
Fonte de Recurso	1500000000	– Não vinculados a Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor, ocupante do Cargo de, matrícula funcional nº, nomeado pela Portaria nº de, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Presidente as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

14.1. As **execuções** serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo Departamento solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

14.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

14.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

14.4. A Câmara reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**, e a proposta da contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Nova Guarita - MT, _____ de _____ de

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III

DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TO-TAL
01	ESCRIVANINHA EM L COM 5 GAVETAS, MEDINDO 1.80 X 180 NAS CORES CARVALHO E ROVERE SE-RENO.	01		
02	ARMARIOS PARA PASTAS SEM PORTA, MEDINDO 284X280 NA COR BRANCA.	01		
03	ARMARIO PARA PASTAS COM 04 PORTAS NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 220 X 35.	02		
04	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA NA COR CARVALHO MEDINDO 160 X 60 X 80.	01		
05	ESCRIVANINHA RETA COM 1 GAVETA E NICHOS PARA IMPRESSORA NA COR CARVALHO MEDINDO 180 X 60 X 80	01		
			VALOR TO-TAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Nova Guarita-MT, de de 2024.

Identificação e Assinatura legal do responsável pela Empresa

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADA E ASSINADA, OU ENVIAR POR EMAIL (licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br) NO PRAZO ESTIPULADO NO AVISO DE DISPENSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

ANEXO – IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Aviso de Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024

Data limite: 04/11/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP. _____, telefone _____ - e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, ____ (est. Civil) ____, ____ (profissão) ____, C.I. RG nº _____ / _____, expedido em ____/____/____, inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao solicitado ato de divulgação da dispensa preambularmente identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, especialmente os efeitos de penalidade impeditiva de participar de licitação ou contratar com o Poder Público;

() Que está enquadrada como _____ ME ou EPP _____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, **conforme documentos comprobatórios anexos**, pelo que requer o tratamento mais benéfico garantido pela legislação especial citada;

() Que tomou conhecimento de todas as regras e condições, obrigações e responsabilidades originárias deste procedimento contratação direta, declarando ainda que as aceita de forma incondicional;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

() Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda, na forma da lei, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão do que aqui declara importará na sua eliminação do procedimento de dispensa de licitação em apreço, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis e que poderão ser cumuladas, conforme o caso, com o ressarcimento de danos ao erário efetivamente comprovados.

_____ - _____ de _____ de 20 _____

Razão social: _____

Representante legal _____

PORTARIA N.º 054/2024/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 054/2024/GP/CMNG

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, Servidora efetiva, matrícula 21, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 01/11/2024, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 21/11/2024.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 21/11/2024 à 30/11/2024.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 à 06/01/2023.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 055/2024/GP/CMNG - LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

PORTARIA N.º 055/2024/GP/CMNG

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno nº. 002/2024 da Servidora;

Considerando o disposto da Lei Municipal n.º 023/1995 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais);

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora efetiva Sr.ª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, matrícula 09, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, conforme o art. 88-A da Lei Municipal nº. 023/1995 e posteriores atualizações, licença **prêmio convertida em pecúnia**, referente ao quinquênio do período de 09/12/2012 a 08/12/2017.

ART. 2º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em questão no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

ART. 3º - A servidora, posteriormente gozará dos 02 (dois) meses faltantes, podendo ser fracionado em 02 (duas) parcelas.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 08/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 08/2024